CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 24

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, que ***"Altera a Lei nº 4.467/02, que "Dispõe sobre a criação do Programa 'Adote uma Praça' no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

ALTERA A LEI Nº 4.467/02, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 4.467/02 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A praça será adotada por uma pessoa física ou jurídica que cuidará de sua manutenção, procedendo com reformas na mesma, quando necessárias, para o melhor uso de seus frequentadores.

§ 1º – As quadras poliesportivas que existirem nas praças farão parte do Programa "Adote uma Praça".

§ 2º – O programa também contempla jardins, oratórios, rotatórias, estacionamentos, canteiros de avenidas, pontos turísticos, monumentos e parques infantis."

Art. 2º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – A pessoa que adotar uma praça deverá instalar bicicletário para o uso da população."

Art. 3º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-B, com a seguinte redação:

Fls 25

"Art. 4º-B – A pessoa que adotar uma praça poderá plantar mudas de árvores frutíferas e não frutíferas na praça, ouvido o órgão municipal de meio ambiente."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

ALTERA A LEI Nº 4.467/02, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'ADOTE UMA PRAÇA' NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 4.467/02 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A praça será adotada por uma pessoa física ou jurídica que cuidará de sua manutenção, procedendo com reformas na mesma, quando necessárias, para o melhor uso de seus frequentadores.

§ 1º – As quadras poliesportivas que existirem nas praças farão parte do Programa "Adote uma Praça".

§ 2º – O programa também contempla jardins, oratórios, rotatórias, estacionamentos, canteiros de avenidas, pontos turísticos, monumentos e parques infantis."

Art. 2º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – A pessoa que adotar uma praça deverá instalar bicicletário para o uso da população."

Art. 3º – A Lei nº 4.467/02 passa a viger acrescida do artigo 4º-B, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B – A pessoa que adotar uma praça poderá plantar mudas de árvores frutíferas e não frutíferas na praça, ouvido o órgão municipal de meio ambiente."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -